

**CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA**

PROCESSO SEI 6053.2020/0000980-0

ATA DE RP 05/SMSP/COGEL/2018

C.A. 013/SUB-SA/CAF-SF/2021

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE
MANEJO ARBÓREO EM ÁREAS JURISDICIONADAS A
SUBPREFEITURA SANTO AMARO.**

**OBJETO ADITAMENTO: REAJUSTE, ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/SUB-SA/CAF-SF/2020, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Marques Fernandes, Subprefeita de Santo Amaro e a empresa **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, nº 258 – Bairro Jardim Pazzini – CEP 06753-105 – Taboão da Serra/SP, neste ato, representada pela Senhora Rita de Cássia Bastos, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [REDACTED] adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 042291240 do Processo SEI nº 6053.2020/0000980-0, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas, nos termos dos artigos 57 inciso II e 65 inciso II alínea b da Lei nº 8.666/93:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

1.1. Reajuste contratual de 6,35%, calculado pelo Índice IPC-FIPE, conforme Portaria SF nº 389/2017, a partir de 22/02/2020, passando a configurar os seguintes valores unitários:

Serviços	Valor reajustado
Equipe de Manejo	R\$ 110.456,91
Caminhão VUC - Cesto	R\$ 2.718,81

Aéreo	
Guindaste	R\$ 3.591,97
Destocador	R\$ 528,54
Triturador	R\$ 555,17

1.2. Prorrogação contratual por 02 (dois) meses, a partir de 13/04/2021 e término em 12/06/2021, conforme documentos SEI [041967651](#) e [042171021](#) da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro e anuência da empresa em documento SEI nº [041965798](#).

1.2.2. Acréscimo contratual de 01 (uma) equipe a partir de 01/04/2021 a 12/04/2021 e prorrogação da mesma, a partir de 13/04/2021 a 30/04/2021 no valor global estimativo de 128.988,73 com anuência da SUB-SA/assessoria Jurídica (SEI [042180975](#)) e concordância da contratada (SEI [042170924](#)), passando neste período de 03 (três) para 04 (quatro) equipes, totalizando uma acréscimo de 2,08%.

1.3. A programação das equipes contratadas passam a ser:

Período	Qtd. Equipes	Obs.
01/04/2021 a 12/04/2021	4	Término de contrato em 12/04/2021
13/04/2021 a 30/04/2021	4	Primeira Prorrogação Contratual - 13/04/2021 a 12/06/2021
01/05/2021 a 31/05/2021	4	
01/06/2021 a 12/06/2021	4	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 1.106.449,82 (um milhão, cento e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento foi empenhado o valor R\$ 1.106.449,82 (um milhão, cento e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) através das Notas de Empenho nºs 32.211/21, 32.213/21, 32.214/21 e 32.217/2021, onerando a dotação 54.10.15.452.3005.2.705.3390.39.00.00, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.



São Paulo, 13 de abril de 2021

Maria de Fátima Marques Fernandes
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro



FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rita de Cassia Bastos

RG

CPF



Lilliana Barbosa Marchetti

SUB-SA-CPO



Viviane Marques Camilo

Coordenadora
SUB-SA/CPO